



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO BUS+

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SETEC.2024.00005834-32

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 74 DA LEI 14.133 DE 2021

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES

VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 125.386,31 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE METROPOLITANO, UTILIZADO NAS LINHAS METROPOLITANAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO REGULAR DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS NA RMC - REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS

Pelo presente instrumento, de um lado, a SETEC. SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, devidamente representada neste ato por seu Presidente, Diretora Administrativo/Financeiro, e Diretor Técnico Operacional, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o **CONSÓRCIO BUS+**, consórcio de empresas regularmente inscrito no CNPJ nº 20.336.24110001-13, com sede na cidade de Campinas/SP, situada na Rua Sud Menucci, 789 - Jardim Aurélia - CEP 13.033-055, neste ato representado por sua consorciada líder TRANSPORTES CAPELLINI LTDA., CNPJ/MF no 46.090.221/0001-07, que assina na pessoa de seu sócio administrador **BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JÚNIOR**, portador do RG de nº 18.005.288 SSP/SP e inscrito no CPF nº 129.742.028-45, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Prorroga-se a vigência do **Contrato 20/2024** por 12 (doze meses), com início em **14/10/2026** e término em **13/10/2027**, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do Contrato e Aditamento, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo SETEC.2024.00005834-32 - inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 74 da Lei 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato 20/2024 em decorrência de adequação de Dotação Orçamentária, codificada sob novos nºs: **01 04 122 2051 4239 33.90.39, 02 23 692 2051 4238 33.90.39, 03 23 692 2051 4238 33.90.39, 04 23 692 2051 4238 33.90.39 e 05 23 692 2051 4238 33.90.39.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, reconhecendo a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Termo e suas disposições, ainda que sejam utilizados certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que se produzam todos os fins de direito, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente-SETEC
CPF: 055.896.828-78

JANAÍNA DE FÁTIMA V. CAMPOS BARBOSA
Diretora Administrativa Financeiro – SETEC
CPF: 356.194.948-70

MAURÍCIO PEREIRA
Diretor Tec. Op. -SETEC
CPF: 172.819.608-67

BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JÚNIOR
Representante Legal – BUS+
CPF: 129.742.028-45



Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONTRATADA: CONSÓRCIO BUS+

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: SETEC.2024.00005834-32

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 74 DA LEI 14.133 DE 2021

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE METROPOLITANO

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES

VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 125.386,31 (CENTO E VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE PELO GERENCIADOR E PELO FORNECEDOR:

Nome dos Responsáveis para assinatura do termo	CPF	Cargo	E-mail
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA	055.896.828-78	Presidente - SETEC	enrique.lerena@setec.sp.gov.br
JANAINA DE FÁTIMA VACILOTTO CAMPOS BARBOSA	356.194.948-70	Dir. Adm. Financeiro - SETEC	janaina.barbosa@setec.sp.gov.br
MAURILEI PEREIRA	172.819.608-67	Dir. Téc. Operacional - SETEC	maurilei.pereira@setec.sp.gov.br
BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JÚNIOR	129.742.028-45	Representante Legal – BUS+	belarminoir@grupobelarmino.com.br

****Para conferir a validade das assinaturas, acesse <https://validar.iti.gov.br/>**

ASSINATURAS*MAURILEI PEREIRA*

Assinado como: Diretor(a) Técnico Operacional da SETEC;
Nome: Maurilei Pereira;
CPF: 17281960867;
E-mail: maurilei.pereira@setec.sp.gov.br;

**Janaina de Fátima Vacilotto
Campos Barbosa**

Assinado como: Diretor(a) Adm. Financeiro da SETEC;
Nome: Janaina de Fátima Vacilotto Campos Barbosa;
E-mail: janaina.barbosa@setec.sp.gov.br;

**Enrique Javier Misailidis
Lerena**

Assinado como: Presidente da SETEC;
Nome: Enrique Javier Misailidis Lerena;
CPF: 05589682878;
E-mail: enrique.lerena@setec.sp.gov.br;

**BELARMINO DA ASCENÇÃO
MARTA JÚNIOR**

Assinado como: Responsável da Contratada;
Nome: BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR;
CPF: 12974202845;
E-mail: Belarmino.marta@bamcaf.com.br;